



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 4461, de 01/09/2023

### *Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processado de 2021.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado, o resto a pagar não processado do Exercício de 2021, do fornecedor RNG Construções Eireli, referente ao saldo do Empenho Global EG 7422 de 03/12/2021, no valor de R\$ 44.248,62 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente a obra de reforma da Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira Almeida Paiva. O contrato 265/2021 encerrou em 01 de agosto de 2023 e todos os serviços foram executados pela empresa, não restando medição a ser feita, conforme Termo de Recebimento Provisório ao contrato em anexo.

**Art. 2º** Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

**Art. 3º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 01 de setembro de 2023.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Vilma Palma Silveira**  
Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

<b>EXERCÍCIO DE 2021 Resto a Pagar Processados</b>			
<b>Empenho nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
<b>7422</b>	090212.361.0003.1279.0000 44905102	RNG CONSTRUÇÕES EIRELI	44.248,62
<b>TOTAL</b>			<b>44.248,62</b>